

## EDITAL 10/2025– PROPESP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIVIC 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna público o cadastro de planos de trabalho no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIVIC tem por finalidade apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio do incentivo à pesquisa voluntária de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de pesquisadores(as) docentes e técnicos administrativos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o incremento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

#### 2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, ou
- 2.2. professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou
- 2.3. professor visitante da UFPA, com o título de Doutor.
- 2.4. Pesquisadores dos *campi* do Interior e do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutor ou de Mestre.
- 2.5. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data do início das atividades propostas no plano de trabalho cadastrado, exceto no caso de afastamento para cursar doutorado (técnicos de todos os *campi* e docentes dos *campi* do interior), pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
- 2.5.1. O pesquisador cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá indicar o aluno desde que mantenha vínculo permanente de docente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.6. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no **ano de 2025**.

2.6.1. Os projetos vinculados ao Edital PIBIC 2025 cadastrados no SIGAA, devem, preferencialmente, indicar sua relação com um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que abrangem temas ambientais, sociais e econômicos de relevância global.

2.6.2. Projetos de pesquisa em andamento cujos períodos de execução sejam inferiores à vigência da bolsa no ciclo do PIVIC 2025 poderão ser submetidos para a solicitação de cotas, entretanto, o coordenador deverá requerer à sua Unidade, antes do prazo final do projeto, a prorrogação do período de execução, tendo em vista o cumprimento do item 2.6.

2.7. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

### 3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Indicar à PROPESP o aluno, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

3.1.1. O aluno indicado deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA ou de outras IES, públicas ou privadas no país.

3.1.2. Não haverá limites para o registro de alunos como voluntários, entretanto, o orientador poderá indicar apenas um aluno voluntário para se apresentar no Seminário de Iniciação Científica, conforme descrito adiante.

3.2. Enviar os relatórios parciais e finais no sistema SIGAA, acompanhados de pareceres, nas datas previstas no calendário anual do PIBIC.

3.3. Acompanhar a apresentação dos alunos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um pesquisador do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de alunos na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

3.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu aluno voluntário.

### 4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA ou de qualquer IES, pública ou privada, no país.

4.1.1. Alunos concluintes, sem vínculo com curso de graduação, não podem ser cadastrados como voluntários.

4.1.2. Alunos vinculados a bolsa de iniciação científica, já cadastrado no SIGAA, não podem ser indicados como voluntários em outro plano de trabalho, concomitantemente.

4.2. **Desenvolver o plano de trabalho no período de 12 meses, com vigência de agosto de 2025 a julho de 2026.**

4.3. Dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.5. Apresentar relatórios parcial e final, conforme períodos pré-estabelecidos pelo calendário PIBIC, publicado no site da PROPESP.

- 4.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 4.7. Terá direito a Certificado de participação no programa PIVIC o aluno cujo desempenho for aprovado na avaliação do relatório final.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço [www.sigaa.ufpa.br](http://www.sigaa.ufpa.br), no qual o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
  - 1) Cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
  - 2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
  - 3) Cadastrar os planos de trabalho;
  - 4) Registrar do aluno voluntário no sistema.
- 5.2. Somente serão válidas as inscrições que estiverem de acordo com o item 5.1. deste edital.

## 6. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração para o resultado deste processo.

## 7. CALENDÁRIO

- 7.1. Cadastro dos planos de trabalho: A partir de 01 de agosto de 2025, no SIGAA (fluxo contínuo);
- 7.2. Cadastro do aluno voluntário: **De 01 a 15 de agosto de 2025 (apenas no primeiro mês)**, no SIGAA, nos meses seguintes, a indicação do aluno voluntário deve ser feita sempre no período de 01 a 10 de cada mês, com data limite até 10 de maio de 2026.

## 8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 8.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIVIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, exclusivamente pelo *e-mail* [pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com), ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br).

Belém, 31 de julho de 2025.

**Profa. Dra. Iracilda Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Antonio Jorge Gomes Abelem**  
Diretor de Pesquisa